



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL
DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA



SINDICATO DOS
PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



CIRCULAR DE REAJUSTE SALARIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 FEPEPI/SINPEFESP X SINDI CLUBES

A “FEPEPI” FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, “SINPEFESP” - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o “SINDI CLUBES” SINDICATO DOS CLUBES DO ESTADO DE SÃO PAULO, após assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 em 05/12/2024 e divulgação do INPC/IBGE apurado no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, informam as alterações nas cláusulas a seguir:

REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de novembro de 2024, será aplicado a variação do INPC/IBGE apurado no período de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, acrescido de aumento real de 0,90%, que totaliza 5,74%.

- a. Para as organizações esportivas empregadoras que remuneram seus empregados com recursos provenientes das loterias, listadas no art. 22, incisos I, II, III, IV, V e X, da Lei nº 13.756/2018, e que observam o teto da remuneração do Poder Executivo Federal, é vedada a aplicação de reajustes salariais que ultrapassem o mencionado teto, ficando a remuneração, em seu valor bruto, limitada a este.

Serão compensadas todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, exceto as decorrentes de promoções e mérito;

Os empregados admitidos após a data base terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

PISO SALÁRIO

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

Fica assegurado a partir de 1º de dezembro de 2024 e até 30 de novembro de 2025, aos empregados da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

- I) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados, deverão pagar piso de R\$ R\$ 3.841,57 (tres mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 17,46 (dezesete sete reais quarenta e seis centavos);



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL
DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA



SINDICATO DOS
PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



- II) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados, foi estabelecido para a função de Coordenação Técnica ou Responsável Técnico pela a entidade deverão pagar piso de R\$ 4.287,07 (quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos).
- III) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados, deverão pagar o piso de R\$ 4.143,43 (quatro mil cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 18,83 (dezoito reais e oitenta e três centavos).
- IV) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados, foi estabelecido para a função de Coordenação Técnica ou Responsável Técnico pela a entidade deverão pagar piso de R\$ 4.623,02 (quatro mil seiscentos e vinte e três centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 21,01 (vinte e um reais e um centavos).

LITORAL

- I) os clubes do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 3.186,70 (três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos).
- II) I) os clubes do litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados, foi estabelecido para a função de Coordenação Técnica ou Responsável Técnico pela a entidade deverão pagar piso de R\$ 3.554,29 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos).
- III) I) os clubes do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 3.510,47 (três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e sete centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos).
- IV) I) os clubes do litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados, foi estabelecido para a função de Coordenação Técnica ou Responsável Técnico pela a entidade deverão pagar piso de R\$ 3.917,03 (três mil novecentos e dezesseis reais e três centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 17,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL
DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA



SINDICATO DOS
PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



INTERIOR

- I) os clubes do interior, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 3.439,88 (três mil, quatrocento e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos).
- II) I) os clubes do interior, que tenham até 60 (sessenta) empregados, foi estabelecido para a função de Coordenação Técnica ou Responsável Técnico pela a entidade deverão pagar piso de R\$ 3.839,12 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 17,45 (dezesete reais e quarenta e cinco centavos).
- III) os clubes do interior, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 3.758,79 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 17,08 (dezesete reais e oito centavos).
- IV) os clubes do interior, com mais de 60 (sessenta) empregados, foi estabelecido para a função de Coordenação Técnica ou Responsável Técnico pela a entidade deverão pagar piso de R\$ 4.216,46 (quatro mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 19,16 (dezenove reais e o dezesseis centavos).

VALE REFEIÇÃO

Ficam mantidas as situações já existentes e estabelecimento de negociação entre o Sindesporte e as Entidades Clubísticas e Federacionais diretamente cada uma de per si, para nas suas próprias peculiaridades se examinar a possibilidade dessa concessão.

Nas situações já existentes, os empregadores fornecerão gratuitamente refeição, lanche equivalente ou a entrega de ticket refeição, no valor mínimo de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e centavos).

CESTA BÁSICA

Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), sendo vedado qualquer desconto nesse valor à título de participação do trabalhador no custo do benefício.



FEDERAÇÃO INTERESTADUAL
DOS PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA



SINDICATO DOS
PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DO
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) O fornecimento da cesta básica poderá ser feito diretamente pelas Associações aos seus empregados ou através de cartões magnéticos mensais, equivalentes, no seu total, ao valor da cesta básica. Os referidos cartões permitirão a escolha, pelo empregado, tanto do local de compra quanto dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- b) Fica garantido o benefício acordado nesta cláusula durante todo o período de afastamento por motivo de saúde, doença ou acidente.

CESTA DE NATAL

Os clubes concederão aos seus empregados, até o dia 20 de dezembro, uma cesta de natal no valor mínimo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

O pagamento da cesta de natal será pela mesma sistemática estabelecida na cláusula 63 (Cesta Básica), podendo também ser pago em dinheiro a critério do empregador.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.



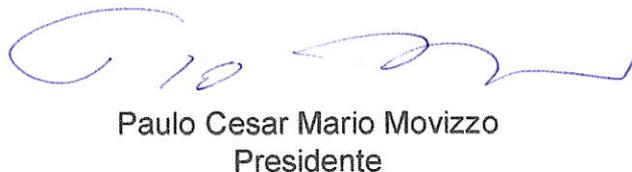
Antônio Rogério Magri
Presidente

SINPEFESP – Sindicato dos Profissionais De Educação Física de São Paulo e
Região



Weber Matias dos Santos
Presidente

FEPEFI – Federação Interestadual dos Profissionais de Educação Física



Paulo Cesar Mario Movizzo
Presidente

Sindi Clubes – Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo